



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO
014/2026

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS NOVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 420.985,56 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/04/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

BLL COMPRAS - www.bll.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EXCLUSIVIDADE REGIONAL

SIM

ÂMBITO REGIONAL:

Definido pela Lei Municipal nº 018/2023:

Relação de Municípios de âmbito Regional que compõem a Região Geográfica Norte Central Paranaense definidas pelo IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social: Alvorada do Sul, Ângulo, Apucarana, Arapongas, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Astorga, Atalaia, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Borrazópolis, Cafeara, Califórnia, Cambé, Cambira, Cândido de Abreu, Centenário do Sul, Colorado, Cruzmaltina, Doutor Camargo, Faxinal, Floraí, Floresta, Florestópolis, Flórida, Godoy Moreira, Grandes Rios, Guaraci, Ibioporã, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivaiporã, Ivatuba, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lobato, Londrina, Lunardelli, Lupionópolis, Mandaguaçu, Mandaguari, Manoel Ribas, Marialva, Marilândia do Sul, Maringá, Marumbi, Mauá da Serra, Miraselva, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ourizona, Paiçandu, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rolândia, Rosário do Ivaí, Sabáudia, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São João do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São Pedro do Ivaí, Sarandi, Sertanópolis, Tamarana, Uniflor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2026
REGISTRO DE PEÇOS Nº 009/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, centro, CEP 87750-000, Iguaçu, Paraná, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 074/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de sua **PREGOEIRA** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 001/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS NOVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes ao registro de preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.
- 3.1.1. Os interessados em participar deverão estar previamente credenciados na plataforma BLL (www.bll.com.br).
- 3.1.2. Os interessados que **optarem** por apresentar certidão do SICAF deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3.5. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo concedida quota nos itens que se encontrarem acima desse valor.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Não será aplicado o benefício supracitado nos casos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou seja, nos casos em que as ME's e EPP's no ano calendário da licitação já tenham celebrado contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME's ou EPP's.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Não haverá previsão de apresentação de preços diferentes para os itens sob nenhuma hipótese.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **MENOR PREÇO POR ITEM**

5.1.2. **Marca e Fabricante.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 6.17. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.18. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.19. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.25.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.25.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.25.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.25.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.2.2. empresas brasileiras;

6.25.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF ou certidões fiscais individuais;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Exigências de habilitação

8.19.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.20. Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.21. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.22. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.23. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.24. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.25. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.26. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.27. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.28. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.29. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.30. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.31. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.32. **Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)**

8.33. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.34. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.35. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.36. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.37. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.38. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.39. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.40. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.41. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.42. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.43. **Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.44. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

8.45. **Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)**

Não há

8.46. Deverá apresentar a **Declaração Unificada**.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e no Portal da Transparência.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será disponibilizado no Portal da Transparência do Município durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

9.9. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma **BLL** em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido nos prazos estabelecidos.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: diretamente no setor de licitações ou via e-mail eletrônico: licitacao@iguaracu.pr.gov.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município e endereço eletrônico: <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e endereço eletrônico licitacao@iguaracu.pr.gov.br
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
 - 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
 - 14.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada;
 - 14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Iguaçu/PR, 18 de março de 2026

Claudio Aparecido Bernin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressão (cartuchos de toner e cartuchos de tinta), originais ou compatíveis, novos e de primeiro uso, destinados à manutenção e funcionamento das impressoras pertencentes às diversas Secretarias da Administração Pública Municipal, conforme especificações, quantitativos e modelos de referência constantes na planilha de itens, bem como demais unidades vinculadas ao Município de Iguaçu/PR.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	490	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL TN3440 / TN3442 / TN3472 COM CHIP - BROTHER DCP-L5502DN.	R\$ 76,49	R\$ 37.480,10
2	120	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CF280A / CF283A COM CHIP - HP LASERJET PRO M127FN.	R\$ 80,59	R\$ 9.670,80
3	70	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CF258X COM CHIP - HP LASERJET PRO MFP M428FDW - 1	R\$ 111,03	R\$ 7.772,10
4	20	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP W2020XC LASERJET 414X PRETO COM CHIP - HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW	R\$ 217,70	R\$ 4.354,00
5	20	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP W2021XC LASERJET 414X CIANO COM CHIP - HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW	R\$ 232,37	R\$ 4.647,40
6	20	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP W2022XC LASERJET 414X AMARELO COM CHIP - HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW	R\$ 232,37	R\$ 4.647,40
7	20	Unid	TONER COMPATIVEL HP W2023XC LASERJET 414X MAGENTA COM CHIP - HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW	R\$ 232,37	R\$ 4.647,40
8	20	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN350 COM CHIP - BROTHER DCP7010 HL2040 HL2070N MFC7220 MFC7225N 2820	R\$ 123,48	R\$ 2.469,60
9	66	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL CANON CF 414A-Y COM CHIP - CANON IMAGECLASS MF644CDW	R\$ 163,12	R\$ 10.765,92
10	66	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL CANON CF 414A-M COM CHIP - CANON IMAGECLASS MF644CDW	R\$ 163,12	R\$ 10.765,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

11	66	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL CANON CF 414A-C COM CHIP - CANON IMAGECLASS MF644CDW	R\$ 163,12	R\$ 10.765,92
12	66	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL CANON CF 414A-BK COM CHIP - CANON IMAGECLASS MF644CDW	R\$ 163,12	R\$ 10.765,92
13	127	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CB435 / CB436 / CE285A COM CHIP - HP P1102 M1132 P1005	R\$ 82,08	R\$ 10.424,16
14	150	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 2340 COM CHIP - BROTHER HL-L2350DW	R\$ 60,25	R\$ 9.037,50
15	53	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL LEXMARK - D203U COM CHIP - LEXMARK MX517	R\$ 112,94	R\$ 5.985,82
16	68	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN3662XLS COM CHIP - BROTHER DCP-L5502DN	R\$ 139,38	R\$ 9.477,84
17	50	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CC530 BK (PRETO) COM CHIP - HP LASERJET M476NW	R\$ 82,60	R\$ 4.130,00
18	50	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CC530 C (CIANO) COM CHIP - HP LASERJET M476NW	R\$ 81,16	R\$ 4.058,00
19	50	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CC530 Y (AMARELO) COM CHIP - HP LASERJET M476NW	R\$ 81,16	R\$ 4.058,00
20	50	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CC530 M (MAGENTA) COM CHIP - HP LASERJET M476NW	R\$ 81,16	R\$ 4.058,00
21	96	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER - TN580 - BROTHER DCP 8085DN	R\$ 100,50	R\$ 9.648,00
22	50	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL SAMSUNG - ML1910/SCX4600/SCX-4623F	R\$ 103,29	R\$ 5.164,50
23	50	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER - TN750 / 3340 / 3350 / 3380 / 56J - BROTHER DCP - 8157DN	R\$ 96,83	R\$ 4.841,50
24	100	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL SAMSUNG - TEC 2850 COM CHIP - SAMSUNG ML-2851ND	R\$ 92,30	R\$ 9.230,00
25	24	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP - CE278A COM CHIP - HP LASERJET M1536DNF	R\$ 94,44	R\$ 2.266,56
26	120	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP - CE278A COM CHIP - HP LASERJET M1536DNF	R\$ 74,08	R\$ 8.889,60
27	24	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CF501A COM CHIP - CIANO - HP LASERJET COLOR PRO MFP M281FDW	R\$ 178,41	R\$ 4.281,84
28	24	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CF500A COM CHIP - PRETO - HP LASERJET COLOR PRO MFP M281FDW	R\$ 178,41	R\$ 4.281,84
29	24	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CF503A COM CHIP - MAGENTA - HP LASERJET COLOR PRO MFP M281FDW	R\$ 178,41	R\$ 4.281,84
30	24	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CF502A COM CHIP - YELLOW - HP LASERJET COLOR PRO MFP M281FDW	R\$ 178,41	R\$ 4.281,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

31	60	Unid	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO DRUM ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER – DR3602 COM CHIP - BROTHER 5512DN	R\$ 91,71	R\$ 5.502,60
32	48	Unid	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL OU COMPATIVEL HP COLOR 667XL / BLACK 667XL 14ML - HP DESKJET INK ADVANTAGE 2376	R\$ 289,62	R\$ 13.901,76
33	36	Unid	FITA ORIGINAL OU COMPATIVEL EPSON MODELO S015631- EPSON LX-350	R\$ 37,80	R\$ 1.360,80
34	30	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 YELLOW - EPSON ECOTANK L3150/L3250	R\$ 71,67	R\$ 2.150,10
35	30	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 CIANO - EPSON ECOTANK L3150/L3250	R\$ 71,67	R\$ 2.150,10
36	30	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 MAGENTA - EPSON ECOTANK L3150/L3250	R\$ 71,67	R\$ 2.150,10
37	30	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 BLACK - EPSON ECOTANK L3150/3250	R\$ 71,67	R\$ 2.150,10
38	24	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T534 BLACK - EPSON ECOTANK M1120	R\$ 71,67	R\$ 1.720,08
39	50	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T504 BLACK - EPSON ECOTANK L4260	R\$ 75,39	R\$ 3.769,50
40	50	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T504 CIANO - EPSON ECOTANK L4260	R\$ 76,07	R\$ 3.803,50
41	10	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL OU COMPATIVEL HP (CIANO) - 70ML - HP INK TANK WIRELESS 416	R\$ 59,95	R\$ 599,50
42	10	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL OU COMPATIVEL HP (PRETO) - 90ML - HP INK TANK WIRELESS 416	R\$ 59,95	R\$ 599,50
43	10	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL OU COMPATIVEL HP (MAGENTA) – 70ML - HP INK TANK WIRELESS 416	R\$ 59,95	R\$ 599,50
44	10	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL OU COMPATIVEL HP (AMARELO) – 70ML - HP INK TANK WIRELESS 416	R\$ 59,95	R\$ 599,50
45	70	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T504 MAGENTA - EPSON ECOTANK L4260	R\$ 59,95	R\$ 4.196,50
46	70	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T504 YELLOW - EPSON ECOTANK L4260	R\$ 59,95	R\$ 4.196,50
47	70	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T504-PRETO - EPSON ECOTANK L4260	R\$ 59,95	R\$ 4.196,50
48	70	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T504-CIANO- EPSON ECOTANK L4260	R\$ 59,95	R\$ 4.196,50
49	50	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER – TN 3612XL – BROTHER 5512DN	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
50	174	Unid	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO DRUM ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER 2340 BROTHER HL - L2350DW	R\$ 56,58	R\$ 9.844,92
51	80	Unid	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO DRUM ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER 3442 BROTHER DCP - L5502DN	R\$ 187,69	R\$ 15.015,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

52	90	Unid	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO DRUM ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER 3472 - BROTHER DCP - L5652DN	R\$ 70,80	R\$ 6.372,00
53	15	Unid	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO DRUM ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER DR620 - BROTHER DCP 8085DN	R\$ 73,80	R\$ 1.107,00
54	10	Unid	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO DRUM ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER DR 750/3340/3350/3380/56J BROTHER DCP - 8157DN	R\$ 127,29	R\$ 1.272,90
55	16	Unid	CILINDRO DE IMAGEM DR219CL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L3560CDW. COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 20.000 PÁGINAS A4 A 5% DE COBERTURA, FORNECIDO NOVO, LACRADO E COM CHIP FUNCIONAL.	R\$ 73,86	R\$ 1.181,76
56	28	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL TN219 PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L3560CDW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 PÁGINAS A4 A 5% DE COBERTURA, FORNECIDO NOVO, LACRADO E COM CHIP FUNCIONAL.	R\$ 129,21	R\$ 3.617,88
57	28	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL TN219 CIANO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L3560CDW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.200 PÁGINAS A4 A 5% DE COBERTURA, FORNECIDO NOVO, LACRADO E COM CHIP FUNCIONAL.	R\$ 129,21	R\$ 3.617,88
58	28	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL TN219 MAGENTA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L3560CDW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.200 PÁGINAS A4 A 5% DE COBERTURA, FORNECIDO NOVO, LACRADO E COM CHIP FUNCIONAL.	R\$ 129,21	R\$ 3.617,88
59	28	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL TN219 AMARELO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L3560CDW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.200 PÁGINAS A4 A 5% DE COBERTURA, FORNECIDO NOVO, LACRADO E COM CHIP FUNCIONAL.	R\$ 129,21	R\$ 3.617,88
60	10	Unid	UNIDADE DE TRANSFERÊNCIA BU229CL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L3560CDW, RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA DA IMAGEM PARA O PAPEL, COM RENDIMENTO ESTIMADO DE ATÉ 50.000 PÁGINAS, FORNECIDA NOVA, LACRADA E PRONTA PARA INSTALAÇÃO.	R\$ 1.848,73	R\$ 18.487,30
61	25	Unid	CAIXA DE COLETA DE TONER RESIDUAL WT229CL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L3560CDW, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO DO PÓ EXCEDENTE GERADO DURANTE O PROCESSO DE IMPRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 50.000 PÁGINAS,	R\$ 495,88	R\$ 12.397,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

			FORNECIDA NOVA, LACRADA E ADEQUADA PARA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA.		
62	100	Unid	TONER MLT-D111S, COR PRETA, CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA A LASER, ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM A SAMSUNG XPRESS M2020, DESTINADO À IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, PEDAGÓGICOS E INSTITUCIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. O TONER DEVERÁ APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO COMPATÍVEL COM O ESPECIFICADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ESTIMADO EM APROXIMADAMENTE 1.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% POR PÁGINA, GARANTINDO QUALIDADE, NITIDEZ E LEGIBILIDADE DAS IMPRESSÕES, SEM FALHAS, VAZAMENTOS OU DANOS AO EQUIPAMENTO.	R\$ 169,33	R\$ 16.933,00
63	100	Unid	TONER TL-425U, COR PRETA, CARTUCHO PARA IMPRESSORA A LASER, ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM A PANTUM M7105DW, DESTINADO À IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, PEDAGÓGICOS E INSTITUCIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, NÃO SENDO ADMITIDOS ITENS REMANUFATURADOS, RECONDICIONADOS OU RECICLADOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. O CARTUCHO DEVERÁ APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DE 11.000 (ONZE MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA MÉDIA DE 5% POR PÁGINA, CONFORME PADRÃO INTERNACIONAL DE MEDIÇÃO, ASSEGURANDO IMPRESSÕES COM QUALIDADE, NITIDEZ E UNIFORMIDADE, SEM FALHAS, MANCHAS, VAZAMENTOS OU QUAISQUER DANOS AO EQUIPAMENTO.	R\$ 181,12	R\$ 18.112,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

64	100	Unid	CILINDRO: CILINDRO DE IMAGEM DL-425X (UNIDADE DE DRUM) PARA IMPRESSORA A LASER, ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM A PANTUM M7105DW, DESTINADO A GARANTIR A ADEQUADA FORMAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DA IMAGEM NAS IMPRESSÕES INSTITUCIONAIS, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, VEDADO O FORNECIMENTO DE ITEM REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECICLADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. A UNIDADE DEVERÁ APRESENTAR VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) PÁGINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE, GARANTINDO DESEMPENHO ADEQUADO, UNIFORMIDADE E QUALIDADE DAS IMPRESSÕES, SEM MANCHAS, RISCOS OU FALHAS QUE COMPROMETAM O EQUIPAMENTO.	R\$ 161,49	R\$ 16.149,00
VALOR TOTAL					R\$ 420.985,56

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do COMPRAS GOV e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA ME E EPP LOCALIZADAS NO ÂMBITO REGIONAL.

1.2.1. De acordo com a Lei Municipal nº 018/2023, considera-se regional:

Relação de Municípios de âmbito Regional que compõem a Região Geográfica Norte Central Paranaense definidas pelo IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social: Alvorada do Sul, Ângulo, Apucarana, Arapongas, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Astorga, Atalaia, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Borrazópolis, Cafeara, Califórnia, Cambé, Cambira, Cândido de Abreu, Centenário do Sul, Colorado, Cruzmaltina, Doutor Camargo, Faxinal, Floraí, Floresta, Florestópolis, Flórida, Godoy Moreira, Grandes Rios, Guaraci, Ibiporã, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivaiporã, Ivatuba, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lobato, Londrina, Lunardelli, Lupionópolis, Mandaguaçu, Mandaguari, Manoel Ribas, Marialva, Marilândia do Sul, Maringá, Marumbi, Mauá da Serra, Miraselva, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ourizona, Paçandu, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rolândia, Rosário do Ivaí, Sabáudia, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São João do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São Pedro do Ivaí, Sarandi, Sertanópolis, Tamarana, Uniflor.

1.2.2. A adoção do critério de exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas regionalmente encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, item 6.7. do Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisados o valor estimado da contratação (R\$ 74.304,00), a indivisibilidade do objeto, a existência de pelo menos três empresas regionais aptas, bem como os benefícios econômicos e sociais decorrentes da medida.

1.2.2.1. Trata-se, portanto, de decisão técnica e fundamentada, em conformidade com o art. 48, §3º da LC nº 123/2006, com o Prejulgado nº 27 do TCE-PR e com as políticas públicas estaduais de incentivo ao turismo social por meio do Programa Paraná Mais Viagem, assegurando-se a competitividade mínima exigida e a observância do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

1.3. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 420.985,56 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

1.4. Juntamente com a proposta de preços, a empresa deverá enviar catálogo, folder ou prospecto do objeto, para possibilitar o julgamento das propostas.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que apresentam especificações usuais e correntes no mercado, possuindo padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pela Administração, sem necessidade de soluções técnicas personalizadas ou de natureza complexa.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 074/2023.

1.7. A presente licitação é Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.8.1. Na hipótese de prorrogação, poderão ser renovadas as quantidades registradas, observados os limites orçamentários e a vantajosidade da contratação, de modo a assegurar a continuidade do atendimento das demandas da Administração Municipal.

1.9. Para garantir o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Iguaçu/PR, a aquisição deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Toner e garrafa de tinta:

Produto 100% novo;

Não remanufaturado;

Não recondicionado;

Não reciclado;

O cartucho deverá possuir chip eletrônico compatível com o equipamento, garantindo reconhecimento automático pela impressora, sem bloqueios ou mensagens de erro, quando aplicável.

1.10. Do rendimento dos suprimentos

Para fins de padronização e avaliação de desempenho dos suprimentos de impressão, adota-se como parâmetro mínimo de rendimento o equivalente a 70% (setenta por cento) do rendimento declarado para o cartucho ou toner original de referência do fabricante do equipamento. O percentual estabelecido constitui critério administrativo de aceitabilidade adotado pela Administração para fins de comparação e verificação de desempenho mínimo dos suprimentos ofertados.

Item	Descrição	Páginas
1	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL TN3440 / TN3442 / TN3472 COM CHIP - BROTHER DCP-L5502DN.	8.000
2	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CF280A / CF283A COM CHIP - HP LASERJET PRO M127FN.	1.500
3	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CF258X COM CHIP - HP LASERJET PRO MFP M428FDW - 1	10.000
4	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP W2020XC LASERJET 414X PRETO COM CHIP - HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW	7.500
5	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP W2021XC LASERJET 414X CIANO COM CHIP - HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW	6.000
6	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP W2022XC LASERJET 414X AMARELO COM CHIP - HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7	TONER COMPATIVEL HP W2023XC LASERJET 414X MAGENTA COM CHIP - HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW	6.000
8	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN350 COM CHIP - BROTHER DCP7010 HL2040 HL2070N MFC7220 MFC7225N 2820	2.500
9	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL CANON CF 414A-Y COM CHIP - CANON IMAGECLASS MF644CDW	1.200
10	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL CANON CF 414A-M COM CHIP - CANON IMAGECLASS MF644CDW	1.200
11	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL CANON CF 414A-C COM CHIP - CANON IMAGECLASS MF644CDW	1.200
12	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL CANON CF 414A-BK COM CHIP - CANON IMAGECLASS MF644CDW	1.500
13	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CB435 / CB436 / CE285A COM CHIP - HP P1102 M1132 P1005	1.600
14	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 2340 COM CHIP - BROTHER HL-L2350DW	1.200
15	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL LEXMARK - D203U COM CHIP - LEXMARK MX517	15.000
16	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN3662XLS COM CHIP - BROTHER DCP-L5502DN	15.000
17	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CC530 BK (PRETO) COM CHIP - HP LASERJET M476NW	2.400
18	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CC530 C (CIANO) COM CHIP - HP LASERJET M476NW	2.700
19	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CC530 Y (AMARELO) COM CHIP - HP LASERJET M476NW	2.700
20	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CC530 M (MAGENTA) COM CHIP - HP LASERJET M476NW	2.700
21	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER - TN580 - BROTHER DCP 8085DN	3.500
22	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL SAMSUNG - ML1910/SCX4600/SCX-4623F	1.500
23	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER - TN750 / 3340 / 3350 / 3380 / 56J - BROTHER DCP - 8157DN	3.000
24	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL SAMSUNG - TEC 2850 COM CHIP - SAMSUNG ML-2851ND	2.000
25	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP - CE278A COM CHIP - HP LASERJET M1536DNF	2.100
26	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP - CE278A COM CHIP - HP LASERJET M1536DNF	2.100
27	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CF501A COM CHIP - CIANO - HP LASERJET COLOR PRO MFP M281FDW	1.300
28	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CF500A COM CHIP - PRETO - HP LASERJET COLOR PRO MFP M281FDW	1.400
29	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CF503A COM CHIP - MAGENTA - HP LASERJET COLOR PRO MFP M281FDW	1.300
30	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CF502A COM CHIP - YELLOW - HP LASERJET COLOR PRO MFP M281FDW	1.300
31	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO DRUM ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER – DR3602 COM CHIP - BROTHER 5512DN	75.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

32	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL OU COMPATIVEL HP COLOR 667XL / BLACK 667XL 14ML - HP DESKJET INK ADVANTAGE 2376	450
33	FITA ORIGINAL OU COMPATIVEL EPSON MODELO S015631- EPSON LX-350	4 milhões de caracteres
34	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 YELLOW - EPSON ECOTANK L3150/L3250	7.500
35	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 CIANO - EPSON ECOTANK L3150/L3250	7.500
36	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 MAGENTA - EPSON ECOTANK L3150/L3250	7.500
37	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 BLACK - EPSON ECOTANK L3150/3250	4.500
38	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T534 BLACK - EPSON ECOTANK M1120	6.000
39	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T504 BLACK - EPSON ECOTANK L4260	7.500
40	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T504 CIANO - EPSON ECOTANK L4260	6.000
41	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL OU COMPATIVEL HP (CIANO) - 70ML - HP INK TANK WIRELESS 416	8.000
42	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL OU COMPATIVEL HP (PRETO) - 90ML - HP INK TANK WIRELESS 416	5.000
43	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL OU COMPATIVEL HP (MAGENTA) – 70ML - HP INK TANK WIRELESS 416	8.000
44	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL OU COMPATIVEL HP (AMARELO) – 70ML - HP INK TANK WIRELESS 416	8.000
45	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T504 MAGENTA - EPSON ECOTANK L4260	6.000
46	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T504 YELLOW - EPSON ECOTANK L4260	6.000
47	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T504- PRETO - EPSON ECOTANK L4260	7.500
48	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T504- CIANO- EPSON ECOTANK L4260	6.000
49	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER – TN 3612XL – BROTHER 5512DN	11.000
50	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO DRUM ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER 2340 BROTHER HL - L2350DW	12.000
51	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO DRUM ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER 3442 BROTHER DCP - L5502DN	50.000
52	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO DRUM ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER 3472 - BROTHER DCP - L5652DN	50.000
53	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO DRUM ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER DR620 - BROTHER DCP 8085DN	25.000
54	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO DRUM ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER DR 750/3340/3350/3380/56J BROTHER DCP - 8157DN	30.000
55	CILINDRO DE IMAGEM DR219CL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L3560CDW. COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 20.000 PÁGINAS A4 A 5% DE COBERTURA, FORNECIDO NOVO, LACRADO E COM CHIP FUNCIONAL.	20.000
56	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL TN219 PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L3560CDW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 PÁGINAS A4 A 5% DE COBERTURA, FORNECIDO NOVO, LACRADO E COM CHIP FUNCIONAL.	1.500
57	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL TN219 CIANO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L3560CDW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.200 PÁGINAS A4 A 5% DE COBERTURA, FORNECIDO NOVO, LACRADO E COM CHIP FUNCIONAL.	1.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

58	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL TN219 MAGENTA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L3560CDW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.200 PÁGINAS A4 A 5% DE COBERTURA, FORNECIDO NOVO, LACRADO E COM CHIP FUNCIONAL.	1.200
59	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL TN219 AMARELO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L3560CDW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.200 PÁGINAS A4 A 5% DE COBERTURA, FORNECIDO NOVO, LACRADO E COM CHIP FUNCIONAL.	1.200
60	UNIDADE DE TRANSFERÊNCIA BU229CL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L3560CDW, RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA DA IMAGEM PARA O PAPEL, COM RENDIMENTO ESTIMADO DE ATÉ 50.000 PÁGINAS, FORNECIDA NOVA, LACRADA E PRONTA PARA INSTALAÇÃO.	50.000
61	CAIXA DE COLETA DE TONER RESIDUAL WT229CL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L3560CDW, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO DO PÓ EXCEDENTE GERADO DURANTE O PROCESSO DE IMPRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 50.000 PÁGINAS, FORNECIDA NOVA, LACRADA E ADEQUADA PARA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA.	50.000
62	TONER MLT-D111S, COR PRETA, CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA A LASER, ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM A SAMSUNG XPRESS M2020, DESTINADO À IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, PEDAGÓGICOS E INSTITUCIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. O TONER DEVERÁ APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO COMPATÍVEL COM O ESPECIFICADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ESTIMADO EM APROXIMADAMENTE 1.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% POR PÁGINA, GARANTINDO QUALIDADE, NITIDEZ E LEGIBILIDADE DAS IMPRESSÕES, SEM FALHAS, VAZAMENTOS OU DANOS AO EQUIPAMENTO.	1.000
63	TONER TL-425U, COR PRETA, CARTUCHO PARA IMPRESSORA A LASER, ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM A PANTUM M7105DW, DESTINADO À IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, PEDAGÓGICOS E INSTITUCIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, NÃO SENDO ADMITIDOS ITENS REMANUFATURADOS, RECONDICIONADOS OU RECICLADOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. O CARTUCHO DEVERÁ APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DE 11.000 (ONZE MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA MÉDIA DE 5% POR PÁGINA, CONFORME PADRÃO INTERNACIONAL DE MEDIÇÃO, ASSEGURANDO IMPRESSÕES COM QUALIDADE, NITIDEZ E UNIFORMIDADE, SEM FALHAS, MANCHAS, VAZAMENTOS OU QUAISQUER DANOS AO EQUIPAMENTO.	11.000
64	CILINDRO: CILINDRO DE IMAGEM DL-425X (UNIDADE DE DRUM) PARA IMPRESSORA A LASER, ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM A PANTUM M7105DW, DESTINADO A GARANTIR A ADEQUADA FORMAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DA IMAGEM NAS IMPRESSÕES INSTITUCIONAIS, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, VEDADO O FORNECIMENTO DE ITEM REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECICLADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. A UNIDADE DEVERÁ APRESENTAR VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) PÁGINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO	25.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

TÉCNICA DO FABRICANTE, GARANTINDO DESEMPENHO ADEQUADO, UNIFORMIDADE E QUALIDADE DAS IMPRESSÕES, SEM MANCHAS, RISCOS OU FALHAS QUE COMPROMETAM O EQUIPAMENTO.
--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

Não se aplica.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.3. Os itens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Dos Critérios de Sustentabilidade

4.1. Deverão ser adotadas todas as ações necessárias para que a contratação cause o menos dano possível ao meio ambiente, conforme medidas indicadas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

Da Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não será indicada marcas neste processo.

Da Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Do Parcelamento

4.4.1. A presente contratação adota a sistemática de parcelamento por itens, em conformidade com o art. 40, alínea “b” do inciso V, da Lei nº 14.133/2021, pois amplia a competitividade e assegura a participação do maior número possível de fornecedores.

Do Orçamento Sigiloso

4.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da Exigência de Amostra

4.6. Não haverá a exigência de apresentação de amostras.

Da Garantia da Contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, somente garantia legal dos itens, objeto desta contratação.

4.8. Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Administração Pública, respeitando-se a urgência e continuidade dos serviços municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.9. Local de entrega: As entregas serão realizadas no Paço da Prefeitura Municipal de Iguaçu, sito a Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro, Iguaçu - PR, 86750-000.

4.10. Horário de recebimento: As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, em dias úteis, respeitando os horários de expediente das unidades receptoras e a conveniência operacional de cada secretaria requisitante.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, devendo ser entregues no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

5.1.1. Entregar os bens, sempre que solicitado no prazo estabelecido em Edital no endereço e horário indicados na Nota de Empenho.

5.1.2. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com combustíveis, transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.

5.1.2. Somente poderão ser fornecidos itens novos, lacrados e de primeira qualidade/linha que deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, devendo ser produtos de boa qualidade que obedeçam às normas e padrões técnicos.

5.1.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer o produto de acordo com a marca e especificações contidas na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

5.1.5. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

5.1.6.1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

5.1.6.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

5.1.6. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias após notificação.

5.1.7. Os objetos do Edital serão dados como recebido conforme:

5.1.7.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, a Comissão/fiscal do contrato, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo máximo de até 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

5.1.7.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com o contrato, o fiscal do contrato responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

5.1.7.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/contrato.

5.1.7.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.1.7.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de recebimento provisório.

5.1.8. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens serão recebidos definitivamente.

5.1.9. Das obrigações da contratada quanto à logística reversa e sustentabilidade ambiental

5.1.9.1. A CONTRATADA deverá implementar sistema de logística reversa dos suprimentos fornecidos, compreendendo cartuchos, toners, cilindros fotocondutores (drum) e demais componentes correlatos, responsabilizando-se pelo recolhimento e pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados após o uso.

5.1.9.2. Os materiais recolhidos deverão ser encaminhados para destinação ambientalmente adequada, preferencialmente mediante reciclagem, reaproveitamento de componentes ou outro processo ambientalmente seguro, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5.1.9.2. A implementação da logística reversa deverá ocorrer por meio de uma ou mais das seguintes ações, sem prejuízo de outras que atendam à legislação:

I – recolhimento dos suprimentos utilizados pela própria CONTRATADA ou por empresa por ela designada;

II – encaminhamento dos resíduos a empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes;

III – adoção de procedimentos que assegurem a destinação ambientalmente adequada dos materiais coletados.

5.1.9.1.4. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado pela Administração, apresentar comprovação da destinação final ambientalmente adequada, por meio de documentos idôneos, tais como certificados de destinação, manifestos de transporte de resíduos (MTR) ou outros documentos equivalentes emitidos por empresas licenciadas.

5.1.9.1.5. O descumprimento das obrigações relativas à logística reversa sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades ambientais cabíveis.

5.1.9.1.6. A execução das obrigações previstas nesta cláusula deverá observar, além da legislação ambiental aplicável, os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Das Obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços

A Contratada, ao assinar a Ata de Registro de Preços, obriga-se a:

5.2.1. Fornecer os itens sempre que solicitado pelo Setor Competente, por meio de Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva solicitação.

5.2.2. Entregar os produtos em plenas condições de uso, novos, de primeiro uso, sem avarias, com embalagens íntegras, com prazo de validade adequado e em conformidade com as especificações técnicas e necessidades do Município, nos locais e endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

5.2.3. Realizar a substituição imediata e sem ônus para o Município os itens que estiverem fora das especificações, impróprios para utilização, com vícios, defeitos ou avarias constatadas no ato da entrega ou durante o período de garantia. Essa substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

úteis, a contar da notificação da Administração, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte e à troca.

5.2.4. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades pelos custos e encargos decorrentes do fornecimento, incluindo: Tributos, taxas, fretes, seguros, carregamento, descarregamento e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ao transporte e entrega dos materiais. Obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos seus empregados e à sua atividade empresarial. Despesas de garantia dos produtos fornecidos.

5.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus prepostos, em decorrência do fornecimento dos bens, incluindo vícios e danos decorrentes do produto, nos termos dos artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir.

5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que deu origem ao presente instrumento, conforme inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.2.8. Garantir que a inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar os bens objeto do contrato.

5.2.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação, bem como possibilitar o acompanhamento completo da execução do fornecimento, prestando todas as informações necessárias.

5.2.10. Comunicar à Administração, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, ou qualquer anormalidade de caráter urgente, apresentando as razões justificadoras.

5.2.11. Indicar formalmente um preposto para recebimento de notificações e comunicações, informando endereço eletrônico (e-mail) e telefone para contato.

5.2.12. Cumprir as exigências da legislação trabalhista e de proteção à criança e ao adolescente, vedando a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos (exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos) e de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

5.2.13. Não transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos bens a outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, sendo a Contratada a única responsável perante o Município.

5.3. Das Obrigações da Contratante

5.3.1. Proporcionar todas as condições para que a Detentora da Ata possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

5.3.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços e as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, notificando-a para proceder à substituição.

5.3.3. Efetuar com pontualidade o pagamento à Detentora da Ata, após o cumprimento das formalidades legais.

5.3.4. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5.3.5. Designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3.6. Fornecer as informações necessárias para o fornecimento dos bens, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.
- 5.3.7. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados.
- 5.3.8. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, bens entregues, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.
- 5.3.9. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da Detentora da Ata.
- 5.3.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.
- 5.3.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Fica nomeado como fiscal técnico e administrativo da ata de Registro de Preços: Emanuel Henrique Bernardes da Silva – Técnico em Computação, matrícula 14.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23. Fica nomeado como gestor contratual a Sra. Carla Susana Sanches Cella, Secretária Municipal de Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite da nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos acompanhados obrigatoriamente de Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Iguaçu) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

7.22.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

7.22.2. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), Enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: compras@iguaracu.pr.gov.br

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

Qualificação Técnica (Art. 67, Lei 14.133/21)

8.25. Não há.

Da Participação de Cooperativas

8.26. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações

8.27. Deverá apresentar a Declaração Unificada.

Requisitos contratuais

8.29. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.30. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.31. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.32. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.32.1. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.33. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

99 - 05.001.04.121.0004.2010.33.90.30.00.00

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DO ESTUDO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar e demonstrar a necessidade de contratação destinada ao fornecimento de suprimentos de impressão, compreendendo toners, cartuchos de tinta, garrafas de tinta, cilindros fotocondutores (drum), unidades de transferência, caixas coletoras de resíduos de toner, fitas para impressoras matriciais e demais insumos correlatos, originais ou compatíveis de primeira linha, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município.

1.2. O estudo visa identificar a solução mais adequada para garantir o abastecimento contínuo dos equipamentos de impressão utilizados pela Administração Pública, assegurando a regular execução das atividades administrativas, pedagógicas, técnicas e institucionais desenvolvidas pelos órgãos municipais.

1.3. Nesse contexto, busca-se avaliar as alternativas existentes no mercado, definir as especificações técnicas adequadas dos suprimentos, estabelecer critérios mínimos de qualidade e compatibilidade com os equipamentos existentes no parque tecnológico municipal, bem como verificar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida.

1.4. A realização deste estudo também tem como finalidade subsidiar o planejamento da contratação, permitindo a definição do modelo de aquisição mais eficiente e vantajoso para a Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às etapas preparatórias da contratação pública.

1.5. Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar constitui instrumento essencial para demonstrar a necessidade administrativa da contratação, orientar a elaboração do Termo de Referência e garantir que a futura aquisição atenda de forma adequada às demandas institucionais do Município, assegurando qualidade dos materiais fornecidos, compatibilidade com os equipamentos existentes e otimização dos recursos públicos.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

2.1. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o município ainda não formalizou seu PCA para o exercício de 2026, não havendo, portanto, previsão específica para essa demanda no planejamento anual.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de suprimentos de impressão, compreendendo toners, cartuchos de tinta, garrafas de tinta, cilindros fotocondutores (drum), unidades de transferência, caixas coletoras de resíduos de toner, fitas para impressoras matriciais e demais insumos correlatos, destinados à manutenção e ao pleno funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados pelas diversas Secretarias e unidades administrativas do Município.

3.2. A Administração Pública Municipal utiliza equipamentos de impressão de forma permanente para a produção de documentos administrativos, relatórios técnicos, prontuários, formulários institucionais, materiais pedagógicos, expedientes internos, processos administrativos, documentos contábeis, registros oficiais e demais atos necessários ao funcionamento da máquina pública. Dessa forma, a disponibilidade de suprimentos de impressão constitui elemento essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

3.3. Observa-se que os suprimentos de impressão possuem vida útil limitada e consumo contínuo, sendo itens de natureza essencial ao funcionamento dos equipamentos. Com o uso regular das impressoras instaladas nos diversos setores da Administração, ocorre o esgotamento gradual desses insumos, tornando necessária sua reposição periódica para evitar a interrupção das atividades institucionais.

3.4. Ressalta-se que a ausência ou insuficiência desses materiais pode ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos, comprometendo a emissão de documentos oficiais, a tramitação de processos administrativos, a produção de materiais pedagógicos nas unidades educacionais, a impressão de prontuários e documentos assistenciais na área da saúde, bem como diversas outras atividades essenciais ao funcionamento da Administração Municipal.

3.5. A aquisição também se justifica pela necessidade de padronização e adequação dos suprimentos aos modelos de equipamentos existentes no parque tecnológico municipal, garantindo compatibilidade técnica, qualidade das impressões e preservação dos equipamentos, evitando danos decorrentes do uso de materiais inadequados ou de baixa qualidade.

3.6. Importante destacar que a contratação visa ainda promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo a aquisição planejada e centralizada dos suprimentos necessários, evitando compras emergenciais ou fragmentadas, as quais podem resultar em preços menos vantajosos para a Administração.

3.7. Nesse contexto, a presente aquisição mostra-se necessária para garantir o regular funcionamento dos serviços administrativos e institucionais, assegurando a disponibilidade dos insumos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades da Administração Pública Municipal, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DA NATUREZA CONTINUADA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos suprimentos de impressão objeto deste Estudo Técnico Preliminar caracteriza-se como fornecimento de natureza continuada, tendo em vista que os materiais a serem adquiridos são consumidos de forma permanente e progressiva no âmbito das atividades administrativas desenvolvidas pelas diversas Secretarias e unidades da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.2. Os toners, cartuchos de tinta, garrafas de tinta, cilindros fotocondutores (drum), unidades de transferência, caixas coletoras de resíduos de toner, fitas para impressoras matriciais e demais insumos correlatos constituem materiais de consumo indispensáveis ao funcionamento regular dos equipamentos de impressão, sendo utilizados rotineiramente na produção de documentos administrativos, relatórios técnicos, registros institucionais, processos administrativos, materiais pedagógicos e demais expedientes necessários ao desempenho das funções públicas.

4.3. Dessa forma, a necessidade de reposição desses suprimentos ocorre de maneira contínua e previsível, uma vez que o consumo está diretamente relacionado ao volume de atividades administrativas desenvolvidas pelos órgãos municipais, não se tratando de demanda eventual ou esporádica, mas de necessidade permanente para assegurar a continuidade dos serviços públicos.

4.4. A ausência desses insumos pode ocasionar interrupção ou prejuízo à execução das atividades institucionais, especialmente na tramitação de processos administrativos, na emissão de documentos oficiais, na elaboração de relatórios técnicos e na produção de materiais de apoio às políticas públicas executadas pelo Município.

4.5. Nesse sentido, o fornecimento dos suprimentos de impressão deve ser estruturado de forma a garantir abastecimento contínuo ao longo do período contratual, permitindo que a Administração disponha dos materiais necessários sempre que houver demanda, evitando descontinuidade das atividades administrativas e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.6. Assim, diante da natureza recorrente e indispensável desses materiais para o funcionamento da Administração Pública, resta caracterizada a natureza continuada do fornecimento, justificando a adoção de modelo de contratação que possibilite o atendimento das demandas ao longo do exercício, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para garantir o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Iguaçu/PR, a aquisição deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

5.2. Toner e garrafa de tinta:

Produto 100% novo;

Não remanufaturado;

Não recondicionado;

Não reciclado;

O cartucho deverá possuir chip eletrônico compatível com o equipamento, garantindo reconhecimento automático pela impressora, sem bloqueios ou mensagens de erro, quando aplicável.

Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Administração Pública, respeitando-se a urgência e continuidade dos serviços municipais.

Local de entrega: As entregas serão realizadas no Paço da Prefeitura Municipal de Iguaçu, sito a Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro, Iguaçu - PR, 86750-000.

Horário de recebimento: As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, em dias úteis, respeitando os horários de expediente das unidades recebedoras e a conveniência operacional de cada secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.3. O fornecedor deverá substituir, no prazo máximo de 3 dias, qualquer produto que apresente defeito, falha de impressão, vazamento ou incompatibilidade com o equipamento.

5.4. Do rendimento dos suprimentos

Para fins de padronização e avaliação de desempenho dos suprimentos de impressão, adota-se como parâmetro mínimo de rendimento o equivalente a 70% (setenta por cento) do rendimento declarado para o cartucho ou toner original de referência do fabricante do equipamento. O percentual estabelecido constitui critério administrativo de aceitabilidade adotado pela Administração para fins de comparação e verificação de desempenho mínimo dos suprimentos ofertados.

Item	Descrição	Páginas
1	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL TN3440 / TN3442 / TN3472 COM CHIP - BROTHER DCP-L5502DN.	8.000
2	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CF280A / CF283A COM CHIP - HP LASERJET PRO M127FN.	1.500
3	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CF258X COM CHIP - HP LASERJET PRO MFP M428FDW - 1	10.000
4	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP W2020XC LASERJET 414X PRETO COM CHIP - HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW	7.500
5	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP W2021XC LASERJET 414X CIANO COM CHIP - HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW	6.000
6	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP W2022XC LASERJET 414X AMARELO COM CHIP - HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW	6.000
7	TONER COMPATIVEL HP W2023XC LASERJET 414X MAGENTA COM CHIP - HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW	6.000
8	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN350 COM CHIP - BROTHER DCP7010 HL2040 HL2070N MFC7220 MFC7225N 2820	2.500
9	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL CANON CF 414A-Y COM CHIP - CANON IMAGECLASS MF644CDW	1.200
10	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL CANON CF 414A-M COM CHIP - CANON IMAGECLASS MF644CDW	1.200
11	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL CANON CF 414A-C COM CHIP - CANON IMAGECLASS MF644CDW	1.200
12	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL CANON CF 414A-BK COM CHIP - CANON IMAGECLASS MF644CDW	1.500
13	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CB435 / CB436 / CE285A COM CHIP - HP P1102 M1132 P1005	1.600
14	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 2340 COM CHIP - BROTHER HL-L2350DW	1.200
15	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL LEXMARK - D203U COM CHIP - LEXMARK MX517	15.000
16	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN3662XLS COM CHIP - BROTHER DCP-L5502DN	15.000
17	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CC530 BK (PRETO) COM CHIP - HP LASERJET M476NW	2.400
18	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CC530 C (CIANO) COM CHIP - HP LASERJET M476NW	2.700



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

19	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CC530 Y (AMARELO) COM CHIP - HP LASERJET M476NW	2.700
20	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CC530 M (MAGENTA) COM CHIP - HP LASERJET M476NW	2.700
21	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER - TN580 - BROTHER DCP 8085DN	3.500
22	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL SAMSUNG - ML1910/SCX4600/SCX-4623F	1.500
23	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER - TN750 / 3340 / 3350 / 3380 / 56J - BROTHER DCP - 8157DN	3.000
24	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL SAMSUNG - TEC 2850 COM CHIP - SAMSUNG ML-2851ND	2.000
25	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP - CE278A COM CHIP - HP LASERJET M1536DNF	2.100
26	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP - CE278A COM CHIP - HP LASERJET M1536DNF	2.100
27	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CF501A COM CHIP - CIANO - HP LASERJET COLOR PRO MFP M281FDW	1.300
28	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CF500A COM CHIP - PRETO - HP LASERJET COLOR PRO MFP M281FDW	1.400
29	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CF503A COM CHIP - MAGENTA - HP LASERJET COLOR PRO MFP M281FDW	1.300
30	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CF502A COM CHIP - YELLOW - HP LASERJET COLOR PRO MFP M281FDW	1.300
31	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO DRUM ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER – DR3602 COM CHIP - BROTHER 5512DN	75.000
32	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL OU COMPATIVEL HP COLOR 667XL / BLACK 667XL 14ML - HP DESKJET INK ADVANTAGE 2376	450
33	FITA ORIGINAL OU COMPATIVEL EPSON MODELO S015631- EPSON LX-350	4 milhões de caracteres
34	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 YELLOW - EPSON ECOTANK L3150/L3250	7.500
35	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 CIANO - EPSON ECOTANK L3150/L3250	7.500
36	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 MAGENTA - EPSON ECOTANK L3150/L3250	7.500
37	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 BLACK - EPSON ECOTANK L3150/3250	4.500
38	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T534 BLACK - EPSON ECOTANK M1120	6.000
39	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T504 BLACK - EPSON ECOTANK L4260	7.500
40	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T504 CIANO - EPSON ECOTANK L4260	6.000
41	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL OU COMPATIVEL HP (CIANO) - 70ML - HP INK TANK WIRELESS 416	8.000
42	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL OU COMPATIVEL HP (PRETO) - 90ML - HP INK TANK WIRELESS 416	5.000
43	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL OU COMPATIVEL HP (MAGENTA) – 70ML - HP INK TANK WIRELESS 416	8.000
44	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL OU COMPATIVEL HP (AMARELO) – 70ML - HP INK TANK WIRELESS 416	8.000
45	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T504 MAGENTA - EPSON ECOTANK L4260	6.000
46	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T504 YELLOW - EPSON ECOTANK L4260	6.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

47	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T504- PRETO - EPSON ECOTANK L4260	7.500
48	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T504- CIANO- EPSON ECOTANK L4260	6.000
49	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER – TN 3612XL – BROTHER 5512DN	11.000
50	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO DRUM ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER 2340 BROTHER HL - L2350DW	12.000
51	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO DRUM ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER 3442 BROTHER DCP - L5502DN	50.000
52	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO DRUM ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER 3472 - BROTHER DCP - L5652DN	50.000
53	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO DRUM ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER DR620 - BROTHER DCP 8085DN	25.000
54	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO DRUM ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER DR 750/3340/3350/3380/56J BROTHER DCP - 8157DN	30.000
55	CILINDRO DE IMAGEM DR219CL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L3560CDW. COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 20.000 PÁGINAS A4 A 5% DE COBERTURA, FORNECIDO NOVO, LACRADO E COM CHIP FUNCIONAL.	20.000
56	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL TN219 PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L3560CDW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 PÁGINAS A4 A 5% DE COBERTURA, FORNECIDO NOVO, LACRADO E COM CHIP FUNCIONAL.	1.500
57	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL TN219 CIANO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L3560CDW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.200 PÁGINAS A4 A 5% DE COBERTURA, FORNECIDO NOVO, LACRADO E COM CHIP FUNCIONAL.	1.200
58	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL TN219 MAGENTA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L3560CDW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.200 PÁGINAS A4 A 5% DE COBERTURA, FORNECIDO NOVO, LACRADO E COM CHIP FUNCIONAL.	1.200
59	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL TN219 AMARELO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L3560CDW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.200 PÁGINAS A4 A 5% DE COBERTURA, FORNECIDO NOVO, LACRADO E COM CHIP FUNCIONAL.	1.200
60	UNIDADE DE TRANSFERÊNCIA BU229CL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L3560CDW, RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA DA IMAGEM PARA O PAPEL, COM RENDIMENTO ESTIMADO DE ATÉ 50.000 PÁGINAS, FORNECIDA NOVA, LACRADA E PRONTA PARA INSTALAÇÃO.	50.000
61	CAIXA DE COLETA DE TONER RESIDUAL WT229CL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L3560CDW, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO DO PÓ EXCEDENTE GERADO DURANTE O PROCESSO DE IMPRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 50.000 PÁGINAS, FORNECIDA NOVA, LACRADA E ADEQUADA PARA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA.	50.000
62	TONER MLT-D111S, COR PRETA, CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA A LASER, ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM A SAMSUNG XPRESS M2020, DESTINADO À IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, PEDAGÓGICOS E INSTITUCIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. O TONER DEVERÁ APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO COMPATÍVEL COM O ESPECIFICADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ESTIMADO EM APROXIMADAMENTE 1.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% POR PÁGINA, GARANTINDO QUALIDADE, NITIDEZ E LEGIBILIDADE DAS IMPRESSÕES, SEM FALHAS, VAZAMENTOS OU DANOS AO EQUIPAMENTO.	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

63	TONER TL-425U, COR PRETA, CARTUCHO PARA IMPRESSORA A LASER, ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM A PANTUM M7105DW, DESTINADO À IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, PEDAGÓGICOS E INSTITUCIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, NÃO SENDO ADMITIDOS ITENS REMANUFATURADOS, RECONDICIONADOS OU RECICLADOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. O CARTUCHO DEVERÁ APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DE 11.000 (ONZE MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA MÉDIA DE 5% POR PÁGINA, CONFORME PADRÃO INTERNACIONAL DE MEDIÇÃO, ASSEGURANDO IMPRESSÕES COM QUALIDADE, NITIDEZ E UNIFORMIDADE, SEM FALHAS, MANCHAS, VAZAMENTOS OU QUAISQUER DANOS AO EQUIPAMENTO.	11.000
64	CILINDRO: CILINDRO DE IMAGEM DL-425X (UNIDADE DE DRUM) PARA IMPRESSORA A LASER, ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM A PANTUM M7105DW, DESTINADO A GARANTIR A ADEQUADA FORMAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DA IMAGEM NAS IMPRESSÕES INSTITUCIONAIS, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, VEDADO O FORNECIMENTO DE ITEM REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECICLADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. A UNIDADE DEVERÁ APRESENTAR VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) PÁGINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE, GARANTINDO DESEMPENHO ADEQUADO, UNIFORMIDADE E QUALIDADE DAS IMPRESSÕES, SEM MANCHAS, RISCOS OU FALHAS QUE COMPROMETAM O EQUIPAMENTO.	25.000

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A estimativa das quantidades foi construída baseadas em levantamento histórico de consumo e eventuais novas demandas das secretarias.

Item	Quant	Unid	Descrição
1	490	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL TN3440 / TN3442 / TN3472 COM CHIP - BROTHER DCP-L5502DN.
2	120	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CF280A / CF283A COM CHIP - HP LASERJET PRO M127FN.
3	70	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CF258X COM CHIP - HP LASERJET PRO MFP M428FDW - 1
4	20	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP W2020XC LASERJET 414X PRETO COM CHIP - HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW
5	20	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP W2021XC LASERJET 414X CIANO COM CHIP - HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW
6	20	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP W2022XC LASERJET 414X AMARELO COM CHIP - HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW
7	20	Unid	TONER COMPATIVEL HP W2023XC LASERJET 414X MAGENTA COM CHIP - HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW
8	20	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN350 COM CHIP - BROTHER DCP7010 HL2040 HL2070N MFC7220 MFC7225N 2820
9	66	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL CANON CF 414A-Y COM CHIP - CANON IMAGECLASS MF644CDW



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

10	66	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL CANON CF 414A-M COM CHIP - CANON IMAGECLASS MF644CDW
11	66	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL CANON CF 414A-C COM CHIP - CANON IMAGECLASS MF644CDW
12	66	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL CANON CF 414A-BK COM CHIP - CANON IMAGECLASS MF644CDW
13	127	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CB435 / CB436 / CE285A COM CHIP - HP P1102 M1132 P1005
14	150	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 2340 COM CHIP - BROTHER HL-L2350DW
15	53	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL LEXMARK - D203U COM CHIP - LEXMARK MX517
16	68	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN3662XLS COM CHIP - BROTHER DCP-L5502DN
17	50	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CC530 BK (PRETO) COM CHIP - HP LASERJET M476NW
18	50	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CC530 C (CIANO) COM CHIP - HP LASERJET M476NW
19	50	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CC530 Y (AMARELO) COM CHIP - HP LASERJET M476NW
20	50	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CC530 M (MAGENTA) COM CHIP - HP LASERJET M476NW
21	96	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER - TN580 - BROTHER DCP 8085DN
22	50	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL SAMSUNG - ML1910/SCX4600/SCX-4623F
23	50	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER - TN750 / 3340 / 3350 / 3380 / 56J - BROTHER DCP - 8157DN
24	100	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL SAMSUNG - TEC 2850 COM CHIP - SAMSUNG ML-2851ND
25	24	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP - CE278A COM CHIP - HP LASERJET M1536DNF
26	120	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP - CE278A COM CHIP - HP LASERJET M1536DNF
27	24	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CF501A COM CHIP - CIANO - HP LASERJET COLOR PRO MFP M281FDW
28	24	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CF500A COM CHIP - PRETO - HP LASERJET COLOR PRO MFP M281FDW
29	24	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CF503A COM CHIP - MAGENTA - HP LASERJET COLOR PRO MFP M281FDW
30	24	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CF502A COM CHIP - YELLOW - HP LASERJET COLOR PRO MFP M281FDW
31	60	Unid	CILINDRO FOTOCONDUCTOR COMPLETO DRUM ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER – DR3602 COM CHIP - BROTHER 5512DN
32	48	Unid	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL OU COMPATIVEL HP COLOR 667XL / BLACK 667XL 14ML - HP DESKJET INK ADVANTAGE 2376
33	36	Unid	FITA ORIGINAL OU COMPATIVEL EPSON MODELO S015631- EPSON LX-350



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

34	30	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 YELLOW - EPSON ECOTANK L3150/L3250
35	30	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 CIANO - EPSON ECOTANK L3150/L3250
36	30	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 MAGENTA - EPSON ECOTANK L3150/L3250
37	30	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 BLACK - EPSON ECOTANK L3150/3250
38	24	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T534 BLACK - EPSON ECOTANK M1120
39	50	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T504 BLACK - EPSON ECOTANK L4260
40	50	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T504 CIANO - EPSON ECOTANK L4260
41	10	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL OU COMPATIVEL HP (CIANO) - 70ML - HP INK TANK WIRELESS 416
42	10	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL OU COMPATIVEL HP (PRETO) - 90ML - HP INK TANK WIRELESS 416
43	10	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL OU COMPATIVEL HP (MAGENTA) – 70ML - HP INK TANK WIRELESS 416
44	10	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL OU COMPATIVEL HP (AMARELO) – 70ML - HP INK TANK WIRELESS 416
45	70	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T504 MAGENTA - EPSON ECOTANK L4260
46	70	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T504 YELLOW - EPSON ECOTANK L4260
47	70	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T504- PRETO - EPSON ECOTANK L4260
48	70	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T504- CIANO- EPSON ECOTANK L4260
49	50	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER – TN 3612XL – BROTHER 5512DN
50	174	Unid	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO DRUM ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER 2340 BROTHER HL - L2350DW
51	80	Unid	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO DRUM ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER 3442 BROTHER DCP - L5502DN
52	90	Unid	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO DRUM ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER 3472 - BROTHER DCP - L5652DN
53	15	Unid	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO DRUM ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER DR620 - BROTHER DCP 8085DN
54	10	Unid	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO DRUM ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER DR 750/3340/3350/3380/56J BROTHER DCP - 8157DN
55	16	Unid	CILINDRO DE IMAGEM DR219CL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L3560CDW. COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 20.000 PÁGINAS A4 A 5% DE COBERTURA, FORNECIDO NOVO, LACRADO E COM CHIP FUNCIONAL.
56	28	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL TN219 PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L3560CDW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 PÁGINAS A4 A 5% DE COBERTURA, FORNECIDO NOVO, LACRADO E COM CHIP FUNCIONAL.
57	28	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL TN219 CIANO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L3560CDW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.200 PÁGINAS A4 A 5% DE COBERTURA, FORNECIDO NOVO, LACRADO E COM CHIP FUNCIONAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

58	28	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL TN219 MAGENTA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L3560CDW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.200 PÁGINAS A4 A 5% DE COBERTURA, FORNECIDO NOVO, LACRADO E COM CHIP FUNCIONAL.
59	28	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL TN219 AMARELO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L3560CDW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.200 PÁGINAS A4 A 5% DE COBERTURA, FORNECIDO NOVO, LACRADO E COM CHIP FUNCIONAL.
60	10	Unid	UNIDADE DE TRANSFERÊNCIA BU229CL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L3560CDW, RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA DA IMAGEM PARA O PAPEL, COM RENDIMENTO ESTIMADO DE ATÉ 50.000 PÁGINAS, FORNECIDA NOVA, LACRADA E PRONTA PARA INSTALAÇÃO.
61	25	Unid	CAIXA DE COLETA DE TONER RESIDUAL WT229CL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L3560CDW, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO DO PÓ EXCEDENTE GERADO DURANTE O PROCESSO DE IMPRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 50.000 PÁGINAS, FORNECIDA NOVA, LACRADA E ADEQUADA PARA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA.
62	100	Unid	TONER MLT-D111S, COR PRETA, CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA A LASER, ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM A SAMSUNG XPRESS M2020, DESTINADO À IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, PEDAGÓGICOS E INSTITUCIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. O TONER DEVERÁ APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO COMPATÍVEL COM O ESPECIFICADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ESTIMADO EM APROXIMADAMENTE 1.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% POR PÁGINA, GARANTINDO QUALIDADE, NITIDEZ E LEGIBILIDADE DAS IMPRESSÕES, SEM FALHAS, VAZAMENTOS OU DANOS AO EQUIPAMENTO.
63	100	Unid	TONER TL-425U, COR PRETA, CARTUCHO PARA IMPRESSORA A LASER, ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM A PANTUM M7105DW, DESTINADO À IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, PEDAGÓGICOS E INSTITUCIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, NÃO SENDO ADMITIDOS ITENS REMANUFATURADOS, RECONDICIONADOS OU RECICLADOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. O CARTUCHO DEVERÁ APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DE 11.000 (ONZE MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA MÉDIA DE 5% POR PÁGINA, CONFORME PADRÃO INTERNACIONAL DE MEDIÇÃO, ASSEGURANDO IMPRESSÕES COM QUALIDADE, NITIDEZ E UNIFORMIDADE, SEM FALHAS, MANCHAS, VAZAMENTOS OU QUAISQUER DANOS AO EQUIPAMENTO.
64	100	Unid	CILINDRO: CILINDRO DE IMAGEM DL-425X (UNIDADE DE DRUM) PARA IMPRESSORA A LASER, ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM A PANTUM M7105DW, DESTINADO A GARANTIR A ADEQUADA FORMAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DA IMAGEM NAS IMPRESSÕES INSTITUCIONAIS, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

			LINHA, VEDADO O FORNECIMENTO DE ITEM REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECICLADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. A UNIDADE DEVERÁ APRESENTAR VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) PÁGINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE, GARANTINDO DESEMPENHO ADEQUADO, UNIFORMIDADE E QUALIDADE DAS IMPRESSÕES, SEM MANCHAS, RISCOS OU FALHAS QUE COMPROMETAM O EQUIPAMENTO.
--	--	--	--

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para suprir a necessidade da Administração Pública quanto ao fornecimento de suprimentos de impressão, compreendendo toners, cartuchos de tinta, garrafas de tinta, cilindros fotocondutores (drum), unidades de transferência, caixas coletoras de resíduos de toner, fitas para impressoras matriciais e demais insumos correlatos, destinados ao funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados pelas diversas unidades administrativas do Município.

7.2. A análise de mercado permitiu verificar que existem, basicamente, três soluções praticadas pela Administração Pública e disponíveis no mercado para atendimento dessa demanda, conforme descrito a seguir.

7.2.1. Alternativa 01: a) Aquisição de suprimentos originais do fabricante

Esta solução consiste na aquisição de suprimentos fabricados pela própria marca do equipamento de impressão (OEM – Original Equipment Manufacturer), garantindo total compatibilidade e desempenho conforme especificações do fabricante da impressora.

Embora essa alternativa apresente elevado padrão de qualidade e confiabilidade, observa-se que os suprimentos originais geralmente possuem custo significativamente superior aos suprimentos compatíveis disponíveis no mercado, o que pode impactar diretamente no custo total da contratação e na economicidade da despesa pública.

Além disso, o mercado de suprimentos originais costuma apresentar menor competitividade, uma vez que a produção e comercialização desses itens ficam restritas aos fabricantes oficiais ou a distribuidores autorizados.

7.2.2. Alternativa 02: b) Aquisição de suprimentos compatíveis de primeira linha

Outra solução amplamente disponível no mercado consiste na aquisição de suprimentos compatíveis de primeira linha, produzidos por fabricantes independentes, desenvolvidos para operar de forma compatível com os modelos de impressoras existentes.

Os toners e cartuchos compatíveis são projetados para atender às especificações técnicas dos equipamentos, oferecendo desempenho e rendimento semelhantes aos suprimentos originais, desde que atendam a padrões mínimos de qualidade e compatibilidade.

Essa solução apresenta maior competitividade no mercado, ampla oferta de fornecedores e redução significativa de custos quando comparada aos suprimentos originais, sendo amplamente adotada por órgãos da Administração Pública, desde que observados critérios técnicos que assegurem a qualidade dos produtos e a proteção dos equipamentos.

7.2.3. Alternativa 03: c) Contratação de serviços de outsourcing de impressão

Outra alternativa identificada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão gerenciada (outsourcing de impressão), modelo no qual a empresa contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

disponibiliza os equipamentos e assume a responsabilidade pelo fornecimento de suprimentos, manutenção e suporte técnico, mediante pagamento por volume de páginas impressas.

Embora essa solução apresente vantagens em determinados contextos organizacionais, sua adoção implica substituição ou reestruturação do parque de impressoras existente, além da necessidade de contratação de serviço especializado de gestão de impressão, o que pode gerar maior complexidade administrativa e custos adicionais de implantação.

7.2.4. Análise das alternativas

Considerando as soluções disponíveis no mercado, verifica-se que a alternativa mais adequada à realidade da Administração Municipal consiste na aquisição de suprimentos de impressão originais e compatíveis de primeira linha, observadas as especificações técnicas adequadas para cada tipo de equipamento existente no parque de impressoras.

Essa solução permite manter a utilização dos equipamentos já existentes, garantir a continuidade das atividades administrativas e assegurar maior competitividade no processo licitatório, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, sem prejuízo da qualidade dos materiais fornecidos.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que há diversos fornecedores aptos a atender a demanda, garantindo ampla competitividade, viabilidade técnica e economicidade para a contratação pretendida.

7.3. Forma da contratação

A contratação pretendida será realizada por meio de Pregão Eletrônico, a ser processado pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da modalidade pregão justifica-se em razão da natureza comum do objeto, consistente no fornecimento de suprimentos de impressão (toners, cartuchos de tinta, garrafas de tinta e insumos correlatos), cujas especificações podem ser objetivamente definidas por meio de padrões usuais de mercado.

O Sistema de Registro de Preços será adotado com fundamento no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a demanda pelos itens é parcelada, contínua e variável, não sendo possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo a ser efetivamente consumido ao longo do período contratual.

A utilização do SRP permitirá à Administração realizar contratações conforme a necessidade, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas, vencimentos ou obsolescência dos materiais, bem como promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo flexibilidade administrativa, continuidade dos serviços e economicidade.

Ademais, a adoção do pregão eletrônico, aliada ao Sistema de Registro de Preços, amplia a competitividade, assegura maior transparência ao certame e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Exclusiva ME e EPP.

7.4.1. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deverá, sempre que possível, promover licitações destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o valor estimado para cada item não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.4.2. Considerando que a presente contratação será realizada com julgamento por item, e que os valores estimados individualmente se enquadram no limite legal estabelecido, adotar-se-á a participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para os itens que atendam a esse critério.

6.7. Exclusividade Regional

6.7.1. Com fundamento no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 25, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, mediante justificativa, estabelecer tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

6.7.2. No presente caso, considerando que o objeto consiste na aquisição de suprimentos de impressão (toners, cartuchos de tinta e insumos correlatos), itens de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado regional e fornecidos por empresas locais e regionais, a Administração opta pela adoção da exclusividade regional em favor de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região.

6.7.3. A adoção da exclusividade regional justifica-se pela existência de número significativo de fornecedores locais e regionais aptos a atender plenamente às exigências do objeto, bem como pela necessidade de fomentar a economia local, incentivar a geração de emprego e renda e fortalecer o comércio regional, sem prejuízo à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.7.4. A medida encontra respaldo no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que admite a restrição à participação de empresas sediadas em determinado local ou região, desde que haja previsão no instrumento convocatório e justificativa fundamentada, com vistas à implementação dos objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

Prejulgado nº 27, estabelece:

“É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;”

6.7.4. Porém, essa restrição deve observar:

a) Diante da peculiaridade do objeto a ser licitado:

6.7.4.1. Com fundamento no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 25, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, a Administração Pública poderá, mediante justificativa técnica, estabelecer tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

6.7.4.2. No presente caso, a adoção da exclusividade regional fundamenta-se na peculiaridade do objeto, consistente no fornecimento de suprimentos de impressão (toners, cartuchos de tinta e insumos correlatos), cuja execução adequada depende não apenas da entrega inicial dos produtos, mas também da capacidade de resposta rápida para substituição, suporte e atendimento contínuo da demanda administrativa.

6.7.4.3. A Administração Municipal vem enfrentando, em contratações anteriores, dificuldades relevantes relacionadas à execução contratual por fornecedores situados fora da região, especialmente quanto a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

descumprimento de prazos de entrega;
fornecimento de produtos com qualidade inferior;
demora na substituição de itens defeituosos ou incompatíveis;
dificuldade logística para acionamento de garantia e reposição de materiais;
aumento do tempo de resposta em situações críticas, impactando diretamente a continuidade dos serviços públicos.

6.7.4.4. Tais fatores demonstram que a proximidade geográfica do fornecedor constitui elemento relevante para a adequada execução contratual, sobretudo em se tratando de insumos de uso contínuo, essenciais ao funcionamento administrativo, cuja indisponibilidade pode comprometer a prestação de serviços públicos nas áreas administrativa, educacional e de saúde.

6.7.4.5. Ademais, destaca-se que o objeto envolve a necessidade de logística reversa, especialmente no que se refere ao recolhimento e destinação ambientalmente adequada de cartuchos e toners utilizados, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Nesse contexto, a contratação de fornecedores regionais:
facilita a implementação de sistemas de logística reversa;
reduz custos e impactos ambientais decorrentes do transporte;
permite maior controle e fiscalização da destinação adequada dos resíduos;
contribui para a sustentabilidade da contratação pública.

6.7.4.6. Ressalta-se, ainda, que a medida não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a existência de número significativo de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região, aptas a fornecer os itens objeto da contratação, garantindo ampla concorrência no âmbito regional.

b) Existir no mínimo 3 empresas sediadas regionalmente:

6.7.4.7. Verificou-se, por meio de levantamento de mercado realizado, a existência de, no mínimo, 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas na região, aptas a fornecer os itens objeto da presente contratação, atendendo às especificações técnicas exigidas pela Administração.

6.7.4.2. As empresas identificadas atuam no segmento de comercialização de suprimentos de impressão, possuindo capacidade operacional e logística para atendimento das demandas da Administração, inclusive no que se refere à entrega dos produtos, substituição de itens defeituosos e cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.7.4.3. A constatação da existência de múltiplos fornecedores regionais aptos assegura a manutenção da competitividade do certame, mesmo com a adoção da exclusividade regional, afastando risco de restrição indevida à competição.

6.7.4.4. Tal condição atende ao disposto no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como ao entendimento consolidado no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que admite a restrição geográfica desde que demonstrada a viabilidade competitiva e a existência de fornecedores aptos na região.

c) Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional

I. A adoção da exclusividade regional visa, igualmente, à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Complementar nº 123/2006, especialmente nos arts. 47 e 48, bem como com o entendimento consolidado no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que reconhece a possibilidade de valorização de fornecedores sediados regionalmente em contratações públicas, desde que devidamente justificada e compatível com o interesse público.

II. A medida reforça o compromisso da Administração Municipal de Iguaçu/PR com o fortalecimento da economia regional, incentivando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região, atuantes no fornecimento de suprimentos de impressão, promovendo a geração de emprego e renda, o fortalecimento do comércio local e a ampliação da circulação de recursos financeiros no âmbito regional, em alinhamento com as políticas públicas de desenvolvimento sustentável e com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 420.985,56 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	490	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL TN3440 / TN3442 / TN3472 COM CHIP - BROTHER DCP-L5502DN.	R\$ 76,49	R\$ 37.480,10
2	120	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CF280A / CF283A COM CHIP - HP LASERJET PRO M127FN.	R\$ 80,59	R\$ 9.670,80
3	70	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CF258X COM CHIP - HP LASERJET PRO MFP M428FDW - 1	R\$ 111,03	R\$ 7.772,10
4	20	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP W2020XC LASERJET 414X PRETO COM CHIP - HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW	R\$ 217,70	R\$ 4.354,00
5	20	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP W2021XC LASERJET 414X CIANO COM CHIP - HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW	R\$ 232,37	R\$ 4.647,40
6	20	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP W2022XC LASERJET 414X AMARELO COM CHIP - HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW	R\$ 232,37	R\$ 4.647,40
7	20	Unid	TONER COMPATIVEL HP W2023XC LASERJET 414X MAGENTA COM CHIP - HP COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW	R\$ 232,37	R\$ 4.647,40
8	20	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN350 COM CHIP - BROTHER DCP7010 HL2040 HL2070N MFC7220 MFC7225N 2820	R\$ 123,48	R\$ 2.469,60
9	66	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL CANON CF 414A-Y COM CHIP - CANON IMAGECLASS MF644CDW	R\$ 163,12	R\$ 10.765,92
10	66	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL CANON CF 414A-M COM CHIP - CANON IMAGECLASS MF644CDW	R\$ 163,12	R\$ 10.765,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

11	66	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL CANON CF 414A-C COM CHIP - CANON IMAGECLASS MF644CDW	R\$ 163,12	R\$ 10.765,92
12	66	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL CANON CF 414A-BK COM CHIP - CANON IMAGECLASS MF644CDW	R\$ 163,12	R\$ 10.765,92
13	127	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CB435 / CB436 / CE285A COM CHIP - HP P1102 M1132 P1005	R\$ 82,08	R\$ 10.424,16
14	150	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN 2340 COM CHIP - BROTHER HL-L2350DW	R\$ 60,25	R\$ 9.037,50
15	53	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL LEXMARK - D203U COM CHIP - LEXMARK MX517	R\$ 112,94	R\$ 5.985,82
16	68	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER TN3662XLS COM CHIP - BROTHER DCP-L5502DN	R\$ 139,38	R\$ 9.477,84
17	50	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CC530 BK (PRETO) COM CHIP - HP LASERJET M476NW	R\$ 82,60	R\$ 4.130,00
18	50	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CC530 C (CIANO) COM CHIP - HP LASERJET M476NW	R\$ 81,16	R\$ 4.058,00
19	50	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CC530 Y (AMARELO) COM CHIP - HP LASERJET M476NW	R\$ 81,16	R\$ 4.058,00
20	50	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CC530 M (MAGENTA) COM CHIP - HP LASERJET M476NW	R\$ 81,16	R\$ 4.058,00
21	96	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER - TN580 - BROTHER DCP 8085DN	R\$ 100,50	R\$ 9.648,00
22	50	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL SAMSUNG - ML1910/SCX4600/SCX-4623F	R\$ 103,29	R\$ 5.164,50
23	50	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER - TN750 / 3340 / 3350 / 3380 / 56J - BROTHER DCP - 8157DN	R\$ 96,83	R\$ 4.841,50
24	100	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL SAMSUNG - TEC 2850 COM CHIP - SAMSUNG ML-2851ND	R\$ 92,30	R\$ 9.230,00
25	24	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP - CE278A COM CHIP - HP LASERJET M1536DNF	R\$ 94,44	R\$ 2.266,56
26	120	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP - CE278A COM CHIP - HP LASERJET M1536DNF	R\$ 74,08	R\$ 8.889,60
27	24	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CF501A COM CHIP - CIANO - HP LASERJET COLOR PRO MFP M281FDW	R\$ 178,41	R\$ 4.281,84
28	24	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CF500A COM CHIP - PRETO - HP LASERJET COLOR PRO MFP M281FDW	R\$ 178,41	R\$ 4.281,84
29	24	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CF503A COM CHIP - MAGENTA - HP LASERJET COLOR PRO MFP M281FDW	R\$ 178,41	R\$ 4.281,84
30	24	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL HP CF502A COM CHIP - YELLOW - HP LASERJET COLOR PRO MFP M281FDW	R\$ 178,41	R\$ 4.281,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

31	60	Unid	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO DRUM ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER – DR3602 COM CHIP - BROTHER 5512DN	R\$ 91,71	R\$ 5.502,60
32	48	Unid	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL OU COMPATIVEL HP COLOR 667XL / BLACK 667XL 14ML - HP DESKJET INK ADVANTAGE 2376	R\$ 289,62	R\$ 13.901,76
33	36	Unid	FITA ORIGINAL OU COMPATIVEL EPSON MODELO S015631- EPSON LX-350	R\$ 37,80	R\$ 1.360,80
34	30	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 YELLOW - EPSON ECOTANK L3150/L3250	R\$ 71,67	R\$ 2.150,10
35	30	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 CIANO - EPSON ECOTANK L3150/L3250	R\$ 71,67	R\$ 2.150,10
36	30	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 MAGENTA - EPSON ECOTANK L3150/L3250	R\$ 71,67	R\$ 2.150,10
37	30	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T544 BLACK - EPSON ECOTANK L3150/3250	R\$ 71,67	R\$ 2.150,10
38	24	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T534 BLACK - EPSON ECOTANK M1120	R\$ 71,67	R\$ 1.720,08
39	50	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T504 BLACK - EPSON ECOTANK L4260	R\$ 75,39	R\$ 3.769,50
40	50	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T504 CIANO - EPSON ECOTANK L4260	R\$ 76,07	R\$ 3.803,50
41	10	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL OU COMPATIVEL HP (CIANO) - 70ML - HP INK TANK WIRELESS 416	R\$ 59,95	R\$ 599,50
42	10	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL OU COMPATIVEL HP (PRETO) - 90ML - HP INK TANK WIRELESS 416	R\$ 59,95	R\$ 599,50
43	10	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL OU COMPATIVEL HP (MAGENTA) – 70ML - HP INK TANK WIRELESS 416	R\$ 59,95	R\$ 599,50
44	10	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL OU COMPATIVEL HP (AMARELO) – 70ML - HP INK TANK WIRELESS 416	R\$ 59,95	R\$ 599,50
45	70	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T504 MAGENTA - EPSON ECOTANK L4260	R\$ 59,95	R\$ 4.196,50
46	70	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T504 YELLOW - EPSON ECOTANK L4260	R\$ 59,95	R\$ 4.196,50
47	70	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T504- PRETO - EPSON ECOTANK L4260	R\$ 59,95	R\$ 4.196,50
48	70	Unid	GARRAFA DE TINTA ORIGINAL EPSON T504- CIANO- EPSON ECOTANK L4260	R\$ 59,95	R\$ 4.196,50
49	50	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER – TN 3612XL – BROTHER 5512DN	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
50	174	Unid	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO DRUM ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER 2340 BROTHER HL - L2350DW	R\$ 56,58	R\$ 9.844,92
51	80	Unid	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO DRUM ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER 3442 BROTHER DCP - L5502DN	R\$ 187,69	R\$ 15.015,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

52	90	Unid	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO DRUM ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER 3472 - BROTHER DCP - L5652DN	R\$ 70,80	R\$ 6.372,00
53	15	Unid	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO DRUM ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER DR620 - BROTHER DCP 8085DN	R\$ 73,80	R\$ 1.107,00
54	10	Unid	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPLETO DRUM ORIGINAL OU COMPATIVEL BROTHER DR 750/3340/3350/3380/56J BROTHER DCP - 8157DN	R\$ 127,29	R\$ 1.272,90
55	16	Unid	CILINDRO DE IMAGEM DR219CL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L3560CDW. COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 20.000 PÁGINAS A4 A 5% DE COBERTURA, FORNECIDO NOVO, LACRADO E COM CHIP FUNCIONAL.	R\$ 73,86	R\$ 1.181,76
56	28	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL TN219 PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L3560CDW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 PÁGINAS A4 A 5% DE COBERTURA, FORNECIDO NOVO, LACRADO E COM CHIP FUNCIONAL.	R\$ 129,21	R\$ 3.617,88
57	28	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL TN219 CIANO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L3560CDW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.200 PÁGINAS A4 A 5% DE COBERTURA, FORNECIDO NOVO, LACRADO E COM CHIP FUNCIONAL.	R\$ 129,21	R\$ 3.617,88
58	28	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL TN219 MAGENTA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L3560CDW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.200 PÁGINAS A4 A 5% DE COBERTURA, FORNECIDO NOVO, LACRADO E COM CHIP FUNCIONAL.	R\$ 129,21	R\$ 3.617,88
59	28	Unid	TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL TN219 AMARELO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L3560CDW, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.200 PÁGINAS A4 A 5% DE COBERTURA, FORNECIDO NOVO, LACRADO E COM CHIP FUNCIONAL.	R\$ 129,21	R\$ 3.617,88
60	10	Unid	UNIDADE DE TRANSFERÊNCIA BU229CL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L3560CDW, RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA DA IMAGEM PARA O PAPEL, COM RENDIMENTO ESTIMADO DE ATÉ 50.000 PÁGINAS, FORNECIDA NOVA, LACRADA E PRONTA PARA INSTALAÇÃO.	R\$ 1.848,73	R\$ 18.487,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

61	25	Unid	CAIXA DE COLETA DE TONER RESIDUAL WT229CL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L3560CDW, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO DO PÓ EXCEDENTE GERADO DURANTE O PROCESSO DE IMPRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 50.000 PÁGINAS, FORNECIDA NOVA, LACRADA E ADEQUADA PARA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA.	R\$ 495,88	R\$ 12.397,00
62	100	Unid	TONER MLT-D111S, COR PRETA, CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA A LASER, ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM A SAMSUNG XPRESS M2020, DESTINADO À IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, PEDAGÓGICOS E INSTITUCIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. O TONER DEVERÁ APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO COMPATÍVEL COM O ESPECIFICADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ESTIMADO EM APROXIMADAMENTE 1.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA PADRÃO DE 5% POR PÁGINA, GARANTINDO QUALIDADE, NITIDEZ E LEGIBILIDADE DAS IMPRESSÕES, SEM FALHAS, VAZAMENTOS OU DANOS AO EQUIPAMENTO.	R\$ 169,33	R\$ 16.933,00
63	100	Unid	TONER TL-425U, COR PRETA, CARTUCHO PARA IMPRESSORA A LASER, ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM A PANTUM M7105DW, DESTINADO À IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, PEDAGÓGICOS E INSTITUCIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, ORIGINAL DO FABRICANTE OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, NÃO SENDO ADMITIDOS ITENS REMANUFATURADOS, RECONDICIONADOS OU RECICLADOS. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. O CARTUCHO DEVERÁ APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DE 11.000 (ONZE MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA MÉDIA DE 5% POR PÁGINA, CONFORME PADRÃO INTERNACIONAL DE MEDIÇÃO, ASSEGURANDO IMPRESSÕES COM	R\$ 181,12	R\$ 18.112,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

			QUALIDADE, NITIDEZ E UNIFORMIDADE, SEM FALHAS, MANCHAS, VAZAMENTOS OU QUAISQUER DANOS AO EQUIPAMENTO.		
64	100	Unid	CILINDRO: CILINDRO DE IMAGEM DL-425X (UNIDADE DE DRUM) PARA IMPRESSORA A LASER, ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM A PANTUM M7105DW, DESTINADO A GARANTIR A ADEQUADA FORMAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DA IMAGEM NAS IMPRESSÕES INSTITUCIONAIS, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, VEDADO O FORNECIMENTO DE ITEM REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECICLADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E LOTE. A UNIDADE DEVERÁ APRESENTAR VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) PÁGINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE, GARANTINDO DESEMPENHO ADEQUADO, UNIFORMIDADE E QUALIDADE DAS IMPRESSÕES, SEM MANCHAS, RISCOS OU FALHAS QUE COMPROMETAM O EQUIPAMENTO.	R\$ 161,49	R\$ 16.149,00
VALOR TOTAL					R\$ 420.985,56

8.2. Da Pesquisa de Preços

8.2.1. A pesquisa de preços foi devidamente realizada, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de estimar o valor da contratação de forma justa, atualizada e compatível com os preços praticados no mercado. Para tanto, foram consideradas fontes diversas:

- a) Aquisições de outras entidades por meio do Banco de Preços;
- b) Contratos e atas de registro de preços dos municípios de: Laranjal; Guaraci e Nova Esperança/PR;
- c) Sites especializados;
- d) Orçamentos de 03 potenciais fornecedores;

8.2.2. Os preços obtidos foram analisados quanto à sua representatividade e aderência às especificações do objeto, sendo adotada a média dos valores apurados como referência para o valor estimado da contratação. A documentação da pesquisa encontra-se anexada aos autos, contendo a identificação das fontes, datas, responsáveis e metodologia utilizada, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

8.2.2.1. Responsável pela pesquisa de preços: Geovana Pereira da Silva

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste na aquisição de suprimentos de impressão, compreendendo toners, cartuchos de tinta, garrafas de tinta, cilindros fotocondutores (drum), unidades de transferência, caixas coletoras de resíduos de toner, fitas para impressoras matriciais e demais insumos correlatos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município. Os suprimentos deverão ser fornecidos novos, lacrados de fábrica, compatíveis com os modelos de equipamentos existentes no parque de impressoras da Administração Municipal, garantindo plena funcionalidade, qualidade das impressões e preservação dos equipamentos utilizados pelos setores públicos.

9.2. No caso dos toners e cartuchos compatíveis, estes deverão ser de primeira linha, não remanufaturados, não recondicionados e não reciclados, devendo apresentar desempenho equivalente ao dos suprimentos originais, bem como possuir chip eletrônico funcional quando exigido pelo equipamento, assegurando o correto reconhecimento pela impressora. As garrafas de tinta líquida destinadas às impressoras com sistema de tanque de tinta deverão ser originais do fabricante, garantindo compatibilidade com os equipamentos e preservação dos cabeçotes de impressão, evitando danos decorrentes do uso de insumos inadequados.

9.3. Os suprimentos deverão apresentar rendimento mínimo compatível com as especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, considerando cobertura padrão de impressão, de modo a assegurar qualidade, nitidez e uniformidade nas impressões, sem ocorrência de falhas, manchas, vazamentos ou danos aos equipamentos. A solução contempla ainda o fornecimento de componentes de manutenção associados ao sistema de impressão, tais como cilindros fotocondutores (drum), unidades de transferência de imagem e caixas coletoras de resíduos de toner, itens indispensáveis para o correto funcionamento dos equipamentos e manutenção da qualidade das impressões ao longo do tempo.

9.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, permitindo o abastecimento gradual das unidades administrativas ao longo da vigência contratual, evitando desabastecimento dos setores e assegurando a continuidade das atividades institucionais. A relação completa dos itens, especificações técnicas, compatibilidades com os equipamentos e quantidades estimadas encontra-se detalhada no Termo de Referência e na planilha de itens que integra o processo de contratação.

9.5. Dessa forma, a solução proposta busca garantir o regular funcionamento dos equipamentos de impressão da Administração Pública Municipal, assegurando qualidade dos suprimentos, compatibilidade técnica, continuidade dos serviços administrativos e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

10. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PARCELAMENTO

10.1. A contratação será parcelada em razão da natureza heterogênea dos suprimentos de impressão que compõem o objeto, tais como toners, cartuchos de tinta, garrafas de tinta, cilindros fotocondutores (drum), unidades de transferência, caixas coletoras de toner residual, fitas para impressoras matriciais e demais insumos correlatos. Esses itens possuem características técnicas distintas, compatibilidades específicas com diferentes modelos de equipamentos, rendimentos variados e fabricantes diversos, circunstância que justifica a divisão do objeto em itens ou grupos, de modo a assegurar maior competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.2. O parcelamento atende aos princípios da competitividade e da isonomia, permitindo que fornecedores especializados em determinados tipos de suprimentos participem do certame sem a necessidade de fornecer a totalidade dos itens, ampliando a participação de empresas no processo licitatório. Tal medida encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que determina que as compras, sempre que possível, deverão ser divididas em parcelas, considerando a viabilidade técnica e econômica, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3. Além disso, o entendimento é compatível com a orientação consolidada dos Tribunais de Contas, inclusive do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no sentido de que a Administração deve



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

evitar a concentração indevida do objeto quando houver possibilidade de divisão técnica do fornecimento, de modo a impedir restrições injustificadas à competição. O fracionamento proposto não configura fracionamento indevido de despesa, mas sim parcelamento técnico e economicamente justificado. Cada item apresenta especificações próprias, compatibilidade com equipamentos distintos, ciclos de consumo diferentes e ampla diversidade de fornecedores no mercado, fatores que demonstram a autonomia técnica entre os produtos.

10.4. Caso a contratação fosse realizada de forma única e indivisível, haveria exigência de que um único fornecedor possuísse capacidade de fornecer todo o conjunto de suprimentos de impressão, abrangendo diferentes marcas e modelos de equipamentos, o que poderia reduzir significativamente o número de participantes e comprometer a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração. Tal situação contraria os princípios da economicidade, eficiência e competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Ademais, o parcelamento contribui para a gestão eficiente do fornecimento durante a vigência contratual, especialmente em contratações realizadas por meio de Ata de Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade na aquisição dos itens conforme a necessidade da Administração e facilitando eventuais substituições em caso de inadimplemento de fornecedor específico. Essa estrutura reduz riscos operacionais, assegura a continuidade do abastecimento dos suprimentos de impressão e permite que eventuais problemas relacionados a determinado item não comprometam o fornecimento dos demais.

10.6. Dessa forma, o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente adequado, juridicamente fundamentado e economicamente vantajoso, constituindo medida que fortalece a eficiência administrativa, a competitividade do certame e a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não se vislumbra providências a serem adotadas antes da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1. Não se faz necessária contratações correlatas

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A aquisição de suprimentos de impressão, tais como toners, cartuchos de tinta, garrafas de tinta, cilindros fotocondutores (drum), unidades de transferência, caixas coletoras de resíduos de toner e demais insumos correlatos, pode gerar impactos ambientais associados principalmente ao descarte inadequado desses materiais após o término de sua vida útil.

13.2. Esses suprimentos são compostos por plásticos, componentes eletrônicos, metais e resíduos químicos, especialmente no caso do pó de toner e da tinta líquida, que, quando descartados de forma inadequada, podem causar contaminação do solo, da água e do meio ambiente em geral. Além disso, muitos desses produtos apresentam longo tempo de decomposição, o que reforça a necessidade de adoção de práticas ambientalmente adequadas para sua destinação final.

13.3. Nesse contexto, a contratação deverá observar as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), especialmente no que se refere ao princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e à implementação de sistemas de logística reversa para recolhimento e destinação ambientalmente adequada de resíduos.

13.4. Dessa forma, como medida mitigadora dos impactos ambientais, será adotado o sistema de logística reversa dos suprimentos de impressão, pelo qual os cartuchos, toners, cilindros e demais componentes utilizados deverão ser recolhidos e encaminhados para destinação ambientalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

adequada, preferencialmente para processos de reciclagem, reaproveitamento de componentes ou tratamento ambientalmente seguro.

13.5. A implementação da logística reversa poderá ocorrer mediante:

recolhimento dos suprimentos utilizados pelo fornecedor contratado ou por empresa especializada; encaminhamento dos resíduos a empresas licenciadas para reciclagem ou tratamento ambientalmente adequado; comprovação da destinação final ambientalmente correta, quando solicitado pela Administração.

13.6. Adicionalmente, a Administração adotará boas práticas de gestão de suprimentos, tais como o controle de consumo, armazenamento adequado dos materiais e utilização racional dos equipamentos de impressão, contribuindo para a redução do desperdício e prolongamento da vida útil dos insumos.

13.7. Assim, a adoção de medidas de logística reversa e de gestão responsável dos suprimentos de impressão busca reduzir os impactos ambientais associados ao ciclo de vida desses produtos, promovendo práticas sustentáveis nas contratações públicas e atendendo às diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação vigente, em especial na Lei nº 12.305/2010 e na Lei nº 14.133/2021, que incentivam a incorporação de critérios ambientais nas contratações da Administração Pública.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada ao fornecimento de suprimentos de impressão, compreendendo toners, cartuchos de tinta, garrafas de tinta, cilindros fotocondutores (drum), unidades de transferência, caixas coletoras de resíduos de toner, fitas para impressoras matriciais e demais insumos correlatos, mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente adequada para atender às demandas das unidades administrativas do Município.

14.2. A análise da necessidade demonstrou que os suprimentos de impressão constituem materiais essenciais para o funcionamento dos equipamentos utilizados na produção de documentos administrativos, institucionais e operacionais, sendo indispensáveis para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

14.3. O levantamento de mercado evidenciou a existência de ampla oferta de fornecedores aptos a atender a demanda, tanto no fornecimento de suprimentos originais quanto de suprimentos compatíveis de primeira linha, assegurando competitividade ao processo licitatório e possibilitando a obtenção de propostas economicamente vantajosas para a Administração.

14.4. A solução proposta, consistente na aquisição parcelada dos suprimentos de impressão conforme especificações técnicas adequadas a cada equipamento existente no parque de impressoras da Administração Municipal, mostrou-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, permitindo a continuidade das atividades administrativas sem a necessidade de substituição dos equipamentos existentes.

14.5. Além disso, foram consideradas medidas relacionadas à sustentabilidade ambiental, especialmente a adoção de práticas de logística reversa para destinação adequada dos resíduos gerados pelos suprimentos utilizados, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

14.6. Diante do exposto, e considerando os elementos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização da contratação, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento que regem a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026 em epígrafe que tem por objeto o registro de preços para _____, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste instrumento, e conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Por Item	Valor Total

Valor total:

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e equipe de apoio,

Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme [art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21](#).
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- 4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº xx/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU**, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva nº 294, na cidade de Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../2026, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico nº...../2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de _____, destinados ao atendimento _____, conforme detalhado neste Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)						
Item	Especificação	Marca/ Modelo/Fabricante	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Iguaçu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedada ainda a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou
- 10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

10.5. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes do art. 147 e seguintes do Decreto Municipal nº 222/2023. E quando:

- a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

10.6. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

10.7. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 12 do edital.

11.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iguaçu/PR de de 2026.

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

APÊNDICE DO ANEXO VI – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)</i>					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
TOTAL:					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)</i>					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
TOTAL:					